Ofício nº 317/2015 22 de outubro de 2015.

Excelentíssima Senhora.

Vimos encaminhar a Vossa Excelência e demais Edis o Projeto de Lei nº 080/2015, que dispõe sobre a alteração do caput do art. 1º da Lei Municipal nº 3.282, de 07 de outubro de 2015; a fim de ser apreciado e votado pelos Nobres Vereadores, em Regime de Urgência Especial, consoante Artigo 190, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Viradouro, em Sessão Extraordinária, consoante Artigo 181, do mencionado Regimento.

Respeitosamente,

MAICON LOPES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Processo Nº 474/10
Protocolado às fls. 09
CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
27 de 10 de 2015
SECRETÁRIO
Lucas Henrique Nunes
Oficial de Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
EXMA. SRA. FABIANA LOURENÇO DA SILVA SEVIEIRO
DD. PRESIDENTE
VIRADOURO – SP

PROJETO DE LEI N.º 080/2015

"Dispõe sobre a alteração do caput do art. 1º da Lei Municipal nº 3.282, de 07 de outubro de 2015."

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 3.282, de 07 de outubro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º) *– Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R$ 1.430.000,00 (um milhão e quatrocentos e trinta mil reais), observado as disposições legais e contratuais e em vigor para as operações de crédito do Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT.*

Parágrafo Único - . . ."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro/SP, 22 de outubro de 2015.

MAICON LOPES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Dirijo-me a Vossas Excelências, na qualidade de Prefeito do Município de Viradouro, para apresentar o Projeto de Lei anexo, que trata novamente do assunto já apreciado e aprovado pelos Nobres Vereadores, qual seja, que autoriza o Município de Viradouro a contratar operação de crédito para o Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT.

O presente projeto de lei visa alterar o valor aprovado de R$ 1.350.000,00 para R$ 1.430.000,00, tendo em vista que a diferença, ou seja, R$ 80.000,00 serão necessários para incluir junto ao projeto PMAT, a contratação de um sistema informatizado para gestão da execução da dívida ativa, que será utilizado pela Secretaria de Negócios Jurídicos Municipal.

Salientemos que, apesar de nossos esforços, contamos com uma dívida ativa apurada até 31/12/2014, no valor de R$ 20.285.280,20, com 6.477 ações ajuizadas, e com uma dívida corrente no presente exercício, que poderá entrar na dívida ativa para ano de 2016, no valor de nº R$ 1.633.052,81.

Salientamos ainda que o Município vem tomando todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis dentro de nossas possibilidades, atendendo aos requisitos legais pertinentes, porém necessita desta ferramenta de gestão para tornar a cobrança da dívida ativa mais eficiente.

Assim sendo, tratando-se de matéria relevante que se apresenta, enviamos para aprovação dos Nobres Edis, nessa Egrégia Casa de Leis, na próxima sessão a ser realizada, em Regime de Urgência Especial, tendo em vista que o projeto tem prazo para que seja protocolizado junto ao Banco do Brasil, sendo a Lei Municipal aprovada, item fundamental que deve municiar o projeto.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 22 de outubro de 2015.

MAICON LOPES FERNANDES
Prefeito Municipal